



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020  
PARA REGISTRO DE PREÇO  
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PREÂMBULO	
Processo nº	3677/2020
Fundamento Legal:	Esta licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº. 1200, de 28/05/2019 e pela Portaria nº 264, de 23 de Março de 2020, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei Federal 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.
Finalidade:	Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.
Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde.
Justificativa:	A referida contratação por Registro de Preços tem como objetivo, atender a solicitação pública de Saúde para a Administração da SECSA em seu Hospital Municipal, e todo o sistema de Saúde Municipal a fim de atender a demanda das Unidades do FMS quanto a utilização complementar de atendimento público oferecendo aos pacientes e profissionais de Saúde uma maior humanização aos trabalhos do dia a dia.
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário
Tipo de entrega:	O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, será de no máximo 30 dias, contando a partir da data de recebimento da Nota de Empenho correspondente e ou Ordem de Entrega.
Data:	08/10/2020
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios / RJ

A Prefeitura do Município de Armação dos Búzios - RJ, com sede na Rua Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios/RJ, nesta Cidade, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço Unitário para registro de preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/02, bem como no Decreto Municipal nº. 1200/2019, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores. O Pregoeiro, instituído por Portaria nº 264, de 23 de março de 2020 dará início ao Pregão, recebendo nesse ato os documentos de Credenciamento, o envelope contendo as propostas de preços (Nº 1) e o envelope (Nº 2) contendo os documentos de habilitação, iniciando o evento às **10:00h, do dia 08/10/2020**, no endereço supra descrito, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

1.2. O valor estimado do objeto presente é de R\$ 102.603,85 (Cento e dois mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

## 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas e entidades interessadas cadastradas ou não nesta Prefeitura, que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei.

2.2. Independentemente de declaração expressa, a apresentação por parte da licitante dos envelopes n.º 01 (Proposta de Preços) e n.º 02 (Documentos de Habilitação), implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

2.3. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93.

2.4. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

2.5. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar n° 123/06 poderão participar desta licitação usufruindo os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

## 3. DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes de proposta e habilitação, devidamente lacrados, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora acima:

### 3.2. Envelope de Proposta:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO N° 047/2020

DATA: 08/10/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

### 3.3. Envelope Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

ENVELOPE N.º 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO N° 047/2020

DATA: 08/10/2020, as 10:00h

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

## 4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. A reunião/sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n. 10.520, de



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

17/07/02, com o Decreto Municipal nº. 1200/2019, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93 e demais legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

**4.2.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, será iniciada a fase de credenciamento.

**4.2.1.** No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

**4.2.2.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

a) **Por seu representante legal**, desde que apresente cópia autenticada do Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado da cópia autenticada da carteira de identificação.

b) **Por procurador munido do instrumento procuratório**, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

b.1) A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo, devidamente registrado, que deverá ser apresentado através de cópia autenticada, juntamente com a cópia da carteira de identificação, devidamente autenticada, do Procurador e do representante legal da empresa que emitiu a Procuração.

b.2) A Procuração e o Ato Constitutivo, ambos deverão ser apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.

b.3) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público que deverá ser apresentada devidamente autenticada, juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c) **Pela Carta de Credenciamento (Anexo III)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, devidamente autenticada, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo, devidamente registrado.

c.1) No caso do representante legal não ser o sócio administrador o responsável pela assinatura no credenciamento ou na procuração, esse representante legal deverá apresentar poderes para o credenciamento de terceiros através de procuração por instrumento público. Juntamente com a cópia do contrato social, cópia da cédula de identidade do sócio administrador, cópia de cédula de identidade do representante legal, constante na procuração pública e cópia da cédula de identidade do credenciado. Todos devidamente autenticados.

c.2) Os credenciamentos, as procurações, deverão conter poderes para juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital, devendo, no entanto, ser comprovado os poderes do outorgante através da cópia do contrato social da empresa.

c.3) Em qualquer caso, juntamente com as referidas documentações, o representante deverá apresentar cópia autenticada da identidade do credenciado, do preposto e do representante legal.

d) ~~Só~~ será aceito um Credenciado por empresa no momento do Certame. Em hipótese alguma será aceito mais de um credenciado para participar da sessão.

**4.2.3.** No momento do Credenciamento, a Comissão poderá dar autenticidade na cópia da cédula de identidade (ou em outro documento de identificação) do representante legal presente à sessão, mediante a apresentação



da cópia legível do referido documento e da apresentação do documento original. Para os demais documentos de Credenciamento e Habilitatórios, a autenticação deverá ser cumprida conforme determinado nos itens 4.2.2. e 4.9 ambos do instrumento convocatório.

4.3. A Declaração de Atendimento ao Edital deverá ser apresentada no credenciamento, declarando que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º inciso VIII da Lei Federal 10520/2002, conforme modelo Anexo VIII do edital, devidamente assinado pelo representante legal.

4.4. Iniciado o credenciamento, será respeitada a tolerância de 15 (quinze) minutos. Não serão admitidos novos licitantes após a tolerância acima citada, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

4.5.- Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa, esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11.488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo X - Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte deste Edital.

a) Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição

4.6. A Procuração que não estiver com a data de validade expressa no documento, deverá ter a emissão máxima de 90 (noventa) dias corridos anteriores a data de realização do certame, desde que válida na data de realização do certame.

4.7. Durante a Sessão da Licitação somente poderão se manifestar o Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e um representante legal ou credenciado de cada Empresa licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.9. Só será autenticada documentação por Servidor Público da Administração (CONFERE COM ORIGINAL), até o dia anterior do certame, mediante apresentação de documentos originais e cópias reprográficas. Não será admitido em hipótese alguma CONFERE COM ORIGINAL no momento da licitação. Sobre pena de inabilitação.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Declaração de Proposta conforme (anexo IV) e a Proposta de Preços (anexo V) deverão ser assinadas pelo representante legal devidamente identificado. Deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, impressas em papel modelo A4, timbrado da licitante com carimbo padronizado do CNPJ, ou devidamente preenchidas nos anexos padronizados do edital com carimbo padronizado do CNPJ.

As propostas de preços e seus anexos deverão ser apresentados com duas casas decimais, datados, expressando o prazo de validade da mesma, e assinadas pelo representante legal da licitante; sendo redigidos em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todos os anexos devem ser apresentados com identificação social, carimbo do CNPJ, assinatura do representante da proponente e identificação e cargo do responsável pela assinatura.



5.2. Na elaboração da proposta de preços, deverão estar contidas todas as especificações, conforme definido no Termo de Referência (**Anexo I**). Constar de forma clara e inequívoca a especificação do **produto/serviço ofertado (s)**, contendo apenas uma cotação para cada item, respeitando os valores de referência global e unitário. Quando for o caso, indicar o material, seu quantitativo, especificidades, bem como indicadores objetivos quanto a, procedência, especificações técnicas, marca, fabricante e outros elementos que identifiquem o produto, bem como o material eventualmente utilizado na realização do mesmo, sem ônus adicional ao valor proposto, não sendo admitidas ofertas fora da margem de especificação do objeto licitado. O desatendimento deste subitem será motivo de desclassificação do item ou da Proposta Comercial.

5.2.1. Apresentar preço por unidade, e totalizando por item, e ao final, o valor total da proposta.

5.2.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos e obrigatoriamente os valores totais devem ser apresentados por extenso, pelo qual a licitante se propõe a fornecer ou prestar, sobre pena de inabilitação.

5.2.3. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos, e por extenso, prevalecerá sempre o de menor valor.

5.3. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, e deverá estar expresso na Proposta de Preços, podendo se estender por igual período, e mediante renovação das propostas, antes de finda sua validade, circunstância em que não caberá recusa.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, ou que se apoiarem na proposta de outro proponente. O prazo de validade dos materiais, quando aplicável, não poderá ser inferior a 12 meses da data da entrega, salvo os que tiverem validade inferior especificada pelo Fabricante.

5.5. As Propostas de Preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificados pelo pregoeiro quanto a erros de operações aritméticas, caso seja necessário, serão corrigidos das seguintes forma; se fora constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso; se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário; e se for o caso constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido.

5.6. Em caso de omissão de qualquer prazo ficará estabelecido o prazo constante neste Edital.

5.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta de preços ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais e produtos a serem fornecidos sem ônus adicionais.

## 6 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos, **em cópia devidamente autenticada**, nos termos previstos neste edital.

Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, os documentos a seguir:

### 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. Cédula de identidade dos sócios;

6.1.2. **TRATANDO-SE DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** registro comercial;

6.1.3. **TRATANDO-SE DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. **TRATANDO DE SOCIEDADE CIVIL:**

6.1.4.1. Ata de Fundação;



- 6.1.4.2. Estatuto com Ata de Assembléia de Aprovação;
- 6.1.4.3. Regimento Interno com a ata da aprovação;
- 6.1.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo e Edital de convocação e Ata que elegeu a atual Diretoria com a referida publicação;
- 6.1.4.5. Edital de convocação e Ata que elegeu o atual Conselho Fiscal com a referida publicação;
- 6.1.4.6. Registro da presença de sócios em assembléias gerais;
- 6.1.4.7. Ata de sessão em que os sócios autorizam a entidade a participar de certames licitatórios;
- 6.1.4.8. Prova de realização das 02 (duas) últimas Assembléias Gerais com as respectivas publicações;

**6.1.5. TRATANDO-SE DE COOPERATIVA:**

- 6.1.5.1. Estatuto social com ata de assembléia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objetivo a prestação de serviços ou fornecimento de produtos exigidos nesta licitação, e, ainda, que a mesma dispõe de associados (cooperados) em quantidade e com qualificação profissional conforme solicitados no Projeto Básico;
- 6.1.5.2. Regimento interno (com a ata da assembléia que o aprovou);
- 6.1.5.3. Ata de fundação da cooperativa;
- 6.1.5.4. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com ata da assembléia que o aprovou);
- 6.1.5.5. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);
- 6.1.6. Juntada do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

6.2.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado em um dos seguintes Órgãos: Registro Público de Empresas Mercantis, Registro Civil de Pessoa Jurídica ou SPED – Sistemas Público de Escrituração Digital Junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Lei Federal 10406/2002, artigos 1078 e 1181; Instruções Normativas RFB nºs 1420/2013 e 1486/2014), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Os balanços deverão conter as assinaturas do sócio-gerente e do contador responsável com qualificação, sob pena de inabilitação.

A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada pelos índices abaixo:

- 1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE .....  $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- 2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL .....  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- 3) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL.....  $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC	=	ATIVO CIRCULANTE
PC	=	PASSIVO CIRCULANTE
D	=	DISPONÍVEL
RLP	=	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP	=	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



AT = ATIVO TOTAL

**6.2.2** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, em caso de omissão desse prazo, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes. As proponentes situadas em outros municípios e em outros estados deverão apresentar, juntamente com a (s) certidão(ões) negativa(s) exigida(s), declaração oficial do Poder Judiciário da Comarca da sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição de falências e concordatas. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

### **6.3. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**6.3.3** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, efetuada por meio da certidão negativa de tributos e contribuições federais ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**6.3.4** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual feita por meio da apresentação da certidão negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços ou certidão positiva com efeito de negativa expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e certidão negativa da Dívida Ativa ou certidão positiva com efeito de negativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

**6.3.5** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões feita por meio da certidão negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou certidão positiva com efeito de negativa;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**6.3.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou tanto por meio de Certidão Positiva com Efeito de Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em obediência à Lei nº 12.440/2011, que é expedida gratuita e eletronicamente.

**6.3.8** Caso as empresas licitantes possuam o Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ficarão isenta da apresentação dos documentos acima citados, ficando sob pena de inabilitação, obrigados a apresentar para comprovação no envelope de Documentos de Habilitação, a Cópia do Certificado de Registro Cadastral, devidamente autenticada em cartório, e os demais documentos fora do prazo de validade e os documentos que não estiverem mencionados no próprio Certificado.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Os Licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

**6.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente, Endereço, telefone e e-mail da pessoa jurídica, com descrição dos serviços realizados pela licitante, declarando que executou o serviço igual ou similar ao objeto da presente licitação, e que os mesmos foram executados de forma satisfatória, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado. **Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado, telefone para contato e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão, devidamente autenticado.**



## 6.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.5.1. Declaração da existência ou não de fatos impeditivos da habilitação, em processo licitatório, bem como o compromisso de declaração de fatos supervenientes, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo a este edital.

6.5.3. É desejável que os documentos sejam apresentados na ordem descrita no Edital.

6.5.4. Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

6.5.5. Caso a documentação comprovante da regularidade fiscal apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o lapso temporal previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para a regularização desta documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.5.6. A não regularização da documentação no tempo e na forma indicados pela lei supra implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.5.7. Para fins de habilitação, considerar-se-á o conhecimento e atendimento a todas as normas técnicas e instruções legais, normativas e demais dispositivos exigidos que regulamentem e autorizem a atividade da Empresa e de seus representantes e qualifiquem a realizarem os serviços objeto deste ato convocatório, mesmo que não expressas diretamente neste instrumento;

6.5.8. O uso da expressão “conforme edital”, demais reducionismos, ou termos genéricos equivalentes, que venham a tornar confusa ou imprecisa a especificação exata do objeto ora ofertado implicará na desclassificação da proposta apresentada, visto ser solicitada a apresentação de modelo, marca, procedência, dentre outras informações pertinentes à proposta de preços, conforme orientação legal.

6.5.9. Todas as Certidões e Documentos que não estiverem com a data de validade expressa, deverão ter a data de emissão máxima de 90 (noventa) dias anteriores a data de realização do certame.

## 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Declaração de Proposta e a Propostas de Preços, e iniciará a classificação do autor da proposta de **Menor Preço Unitário** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três ou mais, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Poderá, no entanto, o Pregoeiro classificar todas as propostas independentemente dos valores iniciais caso identifique a possibilidade entre os licitantes alcançarem maior competitividade com proposta mais vantajosa para a administração.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e as ofertas ordenadas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço.

7.4. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

7.4.1. As licitantes classificadas como de **Menor Preço Unitário**, na fase de Proposta de Preços, só serão declaradas vencedoras do certame depois de verificadas as demais exigências deste Edital.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

- 7.5. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.
- 7.6. Nas situações previstas nos incisos 7.4 e 7.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço melhor, conforme postulado no parágrafo XVII do Art. 4º, da Lei Nº 10.520, de 17 de julho, de 2002, sendo facultado ao pregoeiro que o valor ofertado pela segunda colocada na fase de lances seja realinhado ao ofertado pela primeira colocada na fase de lances, observando critérios de exequibilidade.
- 7.7. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, a licitante vencedora e demais licitantes presentes.
- 7.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. Quando tiver microempresa ou empresa de pequeno porte participando do certame, o Pregoeiro da Comissão de Licitação deverá:
- I - verificar se o menor preço alcançado foi ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, dando continuidade ao procedimento, em caso positivo, sem aplicação do disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - II - verificar, caso o preço vencedor não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, se há preços ofertados por licitantes assim qualificadas até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço alcançado, caracterizando o empate ficto nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006;
  - III – conceder, no caso de empate ficto, o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, querendo, apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, nos termos do disposto no artigo 45 inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de preclusão.
- 7.10.1. O intervalo de empate é sempre entre as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte e a empresa que ofertou o menor valor, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.
- 7.10.2. Caso haja equivalência nas propostas escritas de microempresa e empresa de pequeno porte e destas em relação à proposta de menor valor na forma do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior, deve o Pregoeiro da Comissão de Licitação efetuar sorteio, não só para fins de classificação, mas também para o exercício do benefício do empate ficto.
- 7.10.3. No prazo concedido para o desempate, se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 7.10.4. Alcançado o preço final na nova proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá a Comissão de Licitação prosseguir mediante análise de sua aceitabilidade, recusando proposta de preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 7.10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, conforme o § 2º art 45 da Lei Federal 8.666/1993, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.11. Os licitantes que apresentarem proposta de valor superior ao estimado do Anexo II deste Edital, serão considerados desclassificados. As propostas cujo preço total, calculado na forma prevista no Anexo II deste Edital, apresentar valor superior ao valor estimado pela Administração, deverão apresentar, em anexo à sua proposta, no



mesmo envelope, sob pena de desclassificação, as planilhas de composição de todos os preços unitários de serviços/fornecimento que deram origem ao preço proposto, contendo cada planilha, as quantidades e preços unitários dos insumos (materiais, equipamentos, mão-de-obra e demais insumos) que compõem cada item de serviço, com a explicitação dos acréscimos relativos a encargos, tributos, despesas indiretas e lucros incidentes sobre os mesmos, anexadas, ainda, cópia de publicações especializadas e quaisquer outros documentos que confirmem os preços dos insumos e salários adotados na orçamentação, de modo a comprovar, com absoluta clareza e objetividade, a exeqüibilidade dos preços propostos, anexando documentação fiscal comprobatória em nome da licitante.

**7.12.** Os licitantes que tiverem preços considerados manifestamente inexeqüíveis, conforme estabelecido no Inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93, assim considerando as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) menor do que o estimado, nos seguintes casos: média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento oficial e/ou valor orçado pela Administração serão considerados desclassificados.

**7.13.** E quando os licitantes classificados na forma do §1º do Art. 48 da Lei Federal 8666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do Anexo II deste Edital e o valor da correspondente proposta, sob pena de desclassificação.

**7.14.** Declarada vencedora a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Para interpor recursos a licitante deverá proceder ao registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme Art. 4º, XVIII da Lei Federal nº 10520/2002.

**8.2.** O acolhimento de recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme Art. 4º, XIX da Lei Federal nº 10520/2002.

**8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Governo e Fazenda, através da Comissão de Licitação, da Cidade de Armação dos Búzios/RJ.

**8.5.** O recurso administrativo deverá ser protocolado no Setor de Protocolo localizado à Estrada da Usina Velha nº 600 - Centro – Armação dos Búzios.

**8.6.** A Comissão de Licitação poderá enviar respostas de impugnações, de recursos, de decisões, de adiamentos, de novas marcações, e o que mais se fizer necessário através de e-mail.

**8.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, conforme Art. 4º, XX da Lei Federal nº 10520/2002.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Se a licitante vencedora do certame recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço e/ou contrato(s) advindo(s) da mesma, injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades seguintes, conforme art. 64 sem prejuízo as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8666/93.



9.1.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Armação dos Búzios/RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 e os motivos enumerados no art 78 da Lei Federal 8666/93.

9.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, forma prevista no instrumento ou no contrato, conforme art. 86 e seus incisos da Lei Federal 8666/93.

9.4. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4.1. O não comparecimento da empresa adjudicada, para cumprimento do estabelecido no item anterior, caracterizará DESISTÊNCIA, podendo dar ensejo ao chamamento do segundo colocado, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários à realização do certame, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, previstas no exercício, conforme segue:

Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.107	Despesas: 3390.32.00	Fonte 037
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.108	Despesas: 3390.30.00	Fonte 049
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.110	Despesas: 3390.30.00	Fonte 004

## 11 – DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O produto deverá ser entregue e/ou o serviço deverá ser executado conforme **Termo de Referência**.

11.2. A empresa adjudicada deverá entregar os produtos e/ou executar os serviços nos locais indicados pela Secretaria/órgão/setor requisitante, após recebimento da ordem de serviços e/ou autorização de fornecimento, juntamente do respectivo empenho e contrato correspondente, quando for o caso.

11.3. O produto e/ou serviço será objeto de recebimento provisório, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.3.1. Poderá ser dispensado o recebimento provisório conforme Art. 74 e seus incisos.

11.4. O produto e/ou serviço serão objeto de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8666/93, no que couber.

11.5. A empresa adjudicada fica obrigada a refazer, às suas expensas, a entrega do produto e/ou a execução do serviço que vier a ser recusado por desatendimento às condições e características definidas neste edital.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

12.2. Caso se faça necessária à retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA *pro rata diem*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.4. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem 12.1.



**12.5. Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais, será aplicado o art.42 e seus incisos.**

**12.6.** Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).

**12.7.** No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei 8.666/1993, aplicando a base de cálculo do item anterior.

**12.8. O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, conforme art. 55 inciso III da Lei Federal 8666/93.**

### **13. DAS PENALIDADES**

**13.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, a saber:**

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (art. 226 da Lei estadual nº 287/79);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**13.2.** A penalidade estabelecida na letra "b" do item 13.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**13.3.** A multa aplicada à contratada, poderá ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da contratante.

### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**14.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme artigo 41 da Lei Federal nº 8666/93, protocolizando o pedido no setor de Protocolo da Prefeitura, das 8h00 às 17h00.

**14.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**14.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no Setor de Protocolo no seguinte endereço: Estrada da Usina Velha, 600, Centro – Armação dos Búzios – RJ.

**14.5** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, poderão ser publicadas nos mesmos meios da primeira publicação ou através de Comunicado aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.



## 15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou administração pública externa que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações as presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

15.4. As adesões à Ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

16.2. A autoridade competente homologará o resultado da presente licitação e autorizará a formalização da Ata de Registro de Preços em favor da adjudicatária.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Quando houver dúvida quanto a autenticidade das assinaturas, a Comissão poderá solicitar o reconhecimento de firma por autenticidade, conforme art. 22 § 2º da Lei Federal 9784/99.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Armação dos Búzios responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte do Pregoeiro.

17.7. O desatendimento a exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que seja possível a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**17.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**17.10.** As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º, do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.11.** O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante o Município de Armação dos Búzios.

**17.12.** Os envelopes das empresas participantes que não forem consideradas vencedoras, que ficarem retidos em poder da Comissão, após a homologação do resultado, deverão ser retirados pelos licitantes no prazo de 60 (sessenta) dias. Caso não o façam dentro do prazo os mesmos serão destruídos.

**17.13.** As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação pelo Ordenador da Despesa da Prefeitura Municipal da Cidade de Armação do Búzios.

**17.14.** Fica assegurado ao Município de Armação dos Búzios, sem que caiba aos licitantes indenizações:

**17.14.1.** Revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados;

**17.14.2.** Anular a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

**17.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da Comarca de Armação dos Búzios, com exclusão de qualquer outro.

**17.16.** A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, no Decreto Municipal nº 1200/2019, e demais normas pertinentes à espécie.

**17.17.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser protocolado direcionado ao Pregoeiro, no Setor de Protocolado localizado à Estrada da Usina Velha, 600, Centro – Armação dos Búzios – RJ, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, podendo, no mesmo endereço e horário ser obtida cópia integral do edital e anexos.

**17.18.** A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, conforme inciso II do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**17.19** Os Preços são fixos e irredutíveis.

**17.20** As contratações decorrentes do Pregão Presencial poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



**17. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:**

<b>ANEXO I</b>	- Termo de Referência;
<b>ANEXO II</b>	- Planilha de Composição de Preços;
<b>ANEXO III</b>	- Modelo de Carta de Credenciamento;
<b>ANEXO IV</b>	- Declaração de Proposta;
<b>ANEXO V</b>	- Modelo de Proposta de Preços;
<b>ANEXO VI</b>	- Declaração de Fatos Impeditivos;
<b>ANEXO VII</b>	- Declaração Trabalhista de Menores;
<b>ANEXO VIII</b>	- Declaração de Atendimento ao Edital;
<b>ANEXO IX</b>	- Minuta de Contrato
<b>ANEXO X</b>	- Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte

Armação dos Búzios, 24 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Marcelo Chebor da Costa**  
**Pregoeiro**



Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**INTRODUÇÃO:**

Este documento tem como objetivo solicitar a elaboração de um certame licitatório pelo sistema público, através de Registro de Preços na modalidade de pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente A Lei Federal 8.666/93 art. 15 II e subsidiariamente a Lei 9.784/99 Decreto Municipal nº 43/2005 e suas alterações.

**1. - DO OBJETO:**

- 1.1. - Contratação de pessoa jurídica, para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, conforme especificados e quantificados na "Planilha Estimativa de Quantidade" anexa deste termo por período de 12 meses.

**2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA DOS SERVIÇOS:**

- 2.1. - A referida contratação por Registro de Preços tem como objetivo, atender a solicitação pública de saúde para a Administração da SECSA em seu Hospital Municipal, e todo o sistema de Saúde Municipal a fim de atender a demanda das Unidades do FMS quanto a utilização complementar de atendimento público oferecendo aos pacientes e profissionais de Saúde uma maior humanização aos trabalhos do dia a dia.

**3. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Pregão na forma Presencial no sistema de Registro de Preços do tipo menor preço por Item.

**4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:**

- 4.1. A PMAB através de sua CPL de Administração irá gerenciar a prática de todos os atos de controle e administração do sistema de pregão, a ser gerado pela licitação.
- 4.2. Como órgão gerenciador a SECSA irá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, seu e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização.
- 4.3. O órgão gerenciador irá efetuar a disponibilização da relação dos materiais a serem adquiridos, contendo a especificação, quantidade e preços estimados, através da Intenção de Pregão Presencial, para que outros órgãos possam consultá-la e possam manifestar interesse em participar como órgão participante.
- 4.4. Órgãos participantes são aqueles, que venham demonstrar interesse em participar do sistema de pregão presencial, devendo encaminhar os quantitativos dos itens de seu interesse e local de entrega, através da Intenção do Pregão – divulgada pelo órgão gerenciador.
- 4.5. – As quantidades dos materiais, tanto do órgão gerenciador como do participante, bem como a estimativa de custo dos mesmos, constam na planilha estimativa de quantidade e preço anexa.

**5. – VALOR DE REFERÊNCIA**

- 5.1. As especificações dos bens ou descrição dos objetos a serem adquiridos, estão contidas no anexo deste termo.
- 5.2. As estimativas de quantidades a serem adquiridas pela SECSA, pelos órgãos participantes e/ou não participantes, quando houver, estão definidas no anexo deste termo.





- 5.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos previstos no anexo deste termo, e que serão fixados pela ata de pregão resultante desta licitação, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. As despesas decorrentes para pagamento da aquisição objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da PMAB e no orçamento dos órgãos participantes, quando houver.
- 5.4. Os preços para essa licitação serão tomados em sites públicos, propostas públicas e governamentais;
- 5.5. A despesa prevista para os órgãos participantes, conforme relacionados em subitem anterior, para pagamento da aquisição do objeto previsto por eles, foram estimados em R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme o orçamento estimativo após cotação estará disposto neste Termo/Edital.

## 6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, **não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.**
- 6.2. A proposta de preços deverá estar acompanhada das seguintes documentações:
- a) Inexistindo prazo de validade nos referidos documentos, serão aceitas aqueles cujas expedições /emissões não ultrapassem a 12 (doze) meses da data final para a entrega dos envelopes.
- b) O proponente poderá ofertar apenas uma proposta, sendo facultado, todavia, a cotação de todos ou quaisquer dos **itens** integrantes do objeto do **PREGÃO**.
- c) É facultada a solicitação pelo pregoeiro de laudos técnicos ou outros documentos referentes a quaisquer itens, objeto desta licitação, para fins de verificação das características solicitadas, subsidiando o julgamento.
- d) O material estará sujeito à aceitação pela PMAB, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja (am) de acordo com o especificado;
- e) Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- f) Neste caso da presente licitação, o material deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central no Endereço: Estrada do Canto esquerdo de Geribá S/N trevo do Bar Buda – Geribá - Búzios - RJ, 28950-000 Aberto 08:00 horas e deverá ser agendada a entrega pelo Telefone: (22) 2623-2447 e somente recebido pelo representante público devidamente qualificado;

## 7. PRAZOS:

- 7.1. – O prazo de entrega dos bens a serem adquiridos, será de no máximo 30 dias, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho correspondente e ou Ordem de Entrega.
- 7.2. – O período de garantia do contrato para os bens a ser adquiridos, poderá ser de 12 (doze) meses mínimo, contado da data de entrega do material ao órgão adquirente;
- 7.3. Os materiais deverão estar de alta qualidade sem sinais de mau armazenamento, escuridão deforma ou prazo vencido seja qual for;
- 7.4. - Os preços formados através desta licitação terão validade por período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de homologação do PP-RP e não poderá haver reajuste, salvo haver algum reajuste do Governo Federal.
- 7.5. – O prazo de validade das propostas será de no mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de realização da sessão pública de abertura da licitação;
- 7.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto Nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001.



## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Apresentação de no mínimo, 01 (um) **atestado de desempenho ou documento que comprove** obrigatoriamente que a pertinência seja compatível com objeto do **PREGÃO**, expedido por entidade pública ou privado, usuária do produto em questão e ou Registro;
- 8.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL**;

## 9. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA

- 9.1. - Poderá participar desta licitação empresa que:
  - 9.1.1. Não tenha **débitos inadimplidos perante** a Justiça do Trabalho, órgãos Federais Estaduais e Municipais nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452/1943, com a alteração da Lei n.º 12.440/2011;
  - 9.1.2. Registro regular da empresa em todos os órgãos competentes ao PP.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável (fiscal).

## 11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. A vigência da ATA de RP será de 12 (doze) meses;

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes dos futuros contratos da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO	VALOR
10.302.0053.2.107.339032.00/11705-037	Medidas de media alta complex
10.302.0053.2.108.339030.00/12810-049	Hospital
10.302.0053.2.110.339030.00/12811-004	ubs
<del>10.302.0053.2.110.339032.00/11741-049</del>	<del>Ubs distribuicao</del>

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Atender às determinações da fiscalização da SECSA e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos produtos.
- 13.2. Manter entendimento com a SECSA, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.
- 13.3. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.
- 13.4. Responsabilizar-se pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.
- 13.5. A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 13.6. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.



#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- 14.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 14.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
- 14.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
- 14.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.
- 14.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SECSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

#### 15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado, carimbado e assinado por representante devidamente identificado por documento da empresa;
- 15.2. A liberação do edital da licitação deverá ser obtida até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília) do dia marcado para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.

#### 16. - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. - Para julgamento será adotado o critério de **menor preço unitário**.
- 16.2. - Não será aceito preços irrisórios, simbólicos ou inexeqüíveis, conforme definido no art. 48 da Lei 8.666/93, ou ainda com valor exorbitante, tomando como base o valor de referência apurado pela Administração.
- 16.3. Considerar-se-á como valor exorbitante, o valor proposto superior a uma e meia vez o valor de referência apurado pela Administração.

#### 17. - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

- 17.1. O material deverá ser fornecido em embalagens confortáveis de cada produto, conforme especificado na planilha anexa em seu detalhamento.
- 17.2. Os materiais não poderão estar amassados rasurados com odor ou prazo de validade vencido, devendo ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

#### 18. - ATA DE PREGÃO

- 18.1. - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de pregão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
  - 18.1.1. O prazo estipulado anteriormente passará a ocorrer a partir da data de recebimento da Ata pelo fornecedor, que será enviada através de correio eletrônico;
  - 18.1.2. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 18.2. A ata de pregão, quando disponibilizada, poderá ser assinada por representante oficial da empresa;



18.2.1. A ata de pregão deverá ser acessada por todos os órgãos participantes, órgãos não participantes e licitantes classificados.

18.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de pregão no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

18.4. Conhecidos os licitantes vencedores, as especificações dos materiais, seus quantitativos e preços, serão emitidas as respectivas Notas de Empenho, quando o órgão gerenciador ou os órgãos participantes necessitarem efetuar aquisições;

18.5. As notas de empenho serão enviadas às licitantes vencedoras via fac-símile, correio eletrônico ou entregues diretamente a seus representantes, pelo órgão gerenciador ou órgãos participantes, mediante recibo na OF;

## 19. - DO PAGAMENTO

19.1. **O pagamento do fornecimento do material será efetuado de acordo com preço estabelecido, constante no Termo de Homologação resultante dos lances do Pregão e na Ata de Pregão, apresentado pela licitante classificada e que resultou no comprometimento da Administração, através da emissão da Nota de Empenho.**

19.2. A Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em seus artigos 62 e 63, disciplina as normas para a regular liquidação da despesa e o respectivo conceito;

19.3. **O pagamento será efetuado, após a entrega e conferência dos mesmos, através de AFO e Contrato expedido pelo responsável de cada setor (fiscal de cada local pelo recebimento), que atestará a Nota Fiscal e a enviará para pagamento junto com cópia autenticada da AFO. individual;**

19.4. **A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao SICAF (via ON LINE), devendo a licitante vencedora estar com sua documentação obrigatória válida.**

19.5. **O pagamento será efetuado em até o trigésimo dia útil após a apresentação do documento de cobrança pela licitante vencedora, tomando como base os preços constantes na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente, através de qualquer agência bancária do território nacional, devendo para isto, ser indicado no respectivo documento de cobrança apresentado pela licitante vencedora, o número da conta corrente, o nome do banco e o número da agência bancária.**

## 20. CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

Os Itens Mencionados neste PPSRP serão classificados como CONSUMO, para que não haja insuficiência ao atendimento público com a demanda e aumento das UBS, salvo alguma solicitação Judicial Pública. Os programas Orçamentários e recursos serão indicados na formalização dos processos de contratação do material e seus quantitativos de acordo com as necessidades e disponibilidade de acordo ao § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

## 21. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES DOS PRODUTOS PARA 12 MESES COM 30% ÁGIO DAS QUANTIDADES AA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

ITEM	MATERIAL	Unid.	Pedido Mínimo	Qtd p/ Registro
1	CADEIRA DE BANHO COMUM <b>Especificações técnicas mínimas:</b> em aço com pintura epoxy, assento sanitário removível, apoio para braço removível, apoio de pés removíveis, rodas traseiras giratórias maciças, rodas dianteiras com pneus maciços, freios bilaterais, pneus posicionados na parte, interna da cadeira, encosto em nylon e largura total: 70cm	Und	80	96
2	CADEIRA DE BANHO OBESO <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Confeccionada em aço carbono de alta resistência, monobloco fixa, acopla se ao vaso sanitário, confeccionado com matéria prima nova, atóxica e de procedência, o que garante melhor acabamento e maior durabilidade, reguláveis a todos os vasos convencionais, rodas giratórias, garfo tubular em aço carbono com eixo vertical punho tipo bengala, revestimento em capa impermeável, pintura eletrostática na cor branca com tratamento antiferruginoso, largura: entre 50/70 cm; comprimento do assento: 50 cm;	Und	30	36
3	CADEIRA DE RODAS SIMPLES <b>Especificações técnicas mínimas:</b> cadeira de rodas construída em aço carbono cromado estrutura dobrável em duplo x estofamento, assento e encosto em courvin com 100% de elasticidade sistema de desmontagem rápido nas quatro rodas almofada de 5cm de espessura de alta densidade, incorporada ao assento rodas traseiras em alumínio com pneus anti-furo rodas dianteiras maciças, com garfos injetados em nylon sistema de desengate rápido freios bilaterais apoios de pé e pernas articuláveis, eleváveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura apoios de braço removíveis com trava camuflada e apoio de panturrilha injetado bolso para prontuário no encosto suporte para soro regulável em altura suporte para oxigênio capacidade mínima de 120 kg	Und	30	36
4	CADEIRA DE RODAS OBESO <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Construída com tubos de aço carbono; dobrável em duplo x reforçado; braços bilaterais escamoteáveis; protetor de roupa; freios bilaterais ajustáveis; pedais fixos com apoio de pé rebatível e ajustável na altura; apoio de panturrilha tipo faixa; rodas traseiras de 24", pneu inflável aro de impulsão em aço carbono, cubo montado com rolamento blindado; eixo removível; placa de sustentação das rodas traseiras reforçada em alumínio; rodas dianteiras de 8" montada com rolamento blindado, garfo de alumínio fixado em cubo dianteiro; estofamento confeccionado em nylon impermeável com faixa de reforço, almofada sobre o	Und	10	12



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

	assento de 4 cm de espessura de alta densidade; acabamento em pintura eletrostática. largura: 60cm; comprimento do assento: 50 cm; largura total aberta: 88 cm; capacidade de peso: 200 kg; altura do encosto: 45 - 50 cm;			
5	<b>CADEIRA DE RODAS ESPECIAL</b> <b>Especificações técnicas mínimas:</b> Construída em liga de alumínio aeronáutico temperado ou similar, rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo ou similar, pintura epóxi, eixos reforçados de aço, estofamento de assento, encosto em nylon resistente, sistema de tensionamento de encosto, almofada de 05cm de espessura com encosto rebatível ou similar, rodas traseiras de raios reto 24" com pneu inflável semi tubular e aro de impulso anodizado ou similar, rodas dianteiras de 5" Soft Roll, com garfo de alumínio ou similar, Sistema de amortecimento de impacto do conjunto dianteiro, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas rodas traseiras, aro em fibra de carbono, freios bilaterais, com manopla rebatível para facilitar a transferência, protetor de roupa em alumínio com abas rebatíveis, centro de gravidade com ajuste milimétrico, mancal que permite a regulagem de altura da roda traseira e mudança do ângulo do assento, caster da roda dianteira com ajuste de ângulo para manter sempre na perpendicular em relação ao piso (ajuste necessário sempre que houver alteração no mancal da roda traseira) Cambagem 0°, encosto com ajuste de ângulo e altura aproximada de 03 cm, apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura e ângulo tibiotarsico, regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação a estrutura da cadeira, Manopla (punho) tipo bengala, faixa de panturrilha, capacidade de 120Kg.	Und	02	03
6	<b>MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO M (PAR)</b> <b>Especificações técnicas mínimas</b> Resistência: até 130 Kg/par; Tamanho M: usuários com altura entre 1,57m a 1,78m; Estrutura em alumínio aeronáutico 6351 T-6 diâmetro ¾ x 1/16, com sistema de ajuste de altura tipo borboleta (regulável); Revestimento do apoio de mão em borracha resistente; Revestimento axilar de borracha almofadada de alta densidade, antialérgico, não deformável; Ponteira: borracha resistente, antiderrapante que atenda especificações do órgão regulamentador.	Par	30	36
7	<b>MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO G (PAR)</b> <b>Especificações técnicas mínimas</b> Resistência: até 150 Kg/par; Tamanho G: usuários com altura entre 1,78m a 1,98m; Estrutura em alumínio aeronáutico 6351 T-6 diâmetro ¾ x 1/16, com sistema de ajuste de altura tipo borboleta (regulável); Revestimento do apoio de mão em borracha resistente; Revestimento axilar de borracha	Par	20	24



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

	almofadada de alta densidade, antialérgico, não deformável; Ponteira: borracha resistente, antiderrapante que atenda especificações do órgão regulamentador.			
8	MULETA CANADENSE REGULAVEL (PAR) <b>Especificações técnicas mínimas</b> Muleta canadense fixa alumínio Resistente até 130 kg muleta fixa é indicada para descarga de membro inferior. Possui estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base; peso do produto: Altura Mínima: 0,80m Máxima: 0,98m - Peso/Par: 1,5kg. - Resistência por Par: 130kg	Par	10	12
09	MULETA CANADENSE REGULAVEL(PAR) <b>Especificações técnicas mínimas</b> Muleta canadense fixa alumínio Resistente até 130 kg muleta fixa é indicada para descarga de membro inferior. Possui estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base; peso do produto: Altura Mínima: 0,91m Máxima: 1,19m - Peso/Par: 1,6kg - Resistência por Par: 130kg	Par	10	12
10	MULETA CANADENSE REGULAVEL (PAR) <b>Especificações técnicas mínimas</b> Muleta canadense fixa alumínio Resistente até 130 kg muleta fixa é indicada para descarga de membro inferior. Possui estrutura em alumínio polido, braçadeira e apoio de mão anatômico em polipropileno. Para pessoas até 130 kg; com regulagem de altura; ponteira antiderrapante na base; peso do produto: Altura Mínima: 1,01m Máxima: 1,29m - Peso/Par: 1,7kg. - Resistência por Par: 130kg.	Par	10	12
11	ANDADOR FIXO REGULAVEL – COMUM <b>Especificações técnicas mínimas</b> Em alumínio regulável na altura com quatro ponteiras resistentes capacidade de até 130 Kg possuir níveis de regulagem de altura para melhor ajuste do usuário variando entre 65 cm e 80 cm e dobrável facilitando armazenagem e transporte do produto, pegador de borracha	Und	30	36
12	ANDADOR FIXO REGULÁVEL – INFANTIL <b>Especificações técnicas mínimas</b> Em alumínio regulável na altura com quatro ponteiras resistentes com 5 níveis de regulagem e pegadores de borracha proporcionando maior conforto ao utilizador, altura do andador mínima 65 cm máxima 77 cm peso máximo 70 kg, distância entre as barras paralelas: aproximadamente 65 cm dobrável;	Und	06	08

Armação dos Búzios, 10/07/2020

Referências/Pesquisas:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Antônio Luiz de Toledo Pinto; Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt; Livia Céspedes. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 968 p. (Série Códigos).

BRASIL. Presidência da República. Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2001/D3931htm.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3931htm.htm).

BRASIL. Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação. Programa Caminho da Escola. Disponível em <http://www.fnde.gov.br/index.php/programas-caminho-da-escola>. Acesso em: 06 jan. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil/leis/2002/L10520.htm>.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8666cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm).

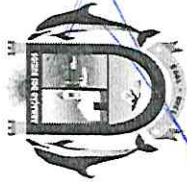
§ 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013

GUIMARÃES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. Registro de Preços: Aspectos Práticos e Jurídicos. Belo Horizonte: Fórum, 2008. 177 p.

JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. 943 p.

SANTA CATARINA. Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Consulta nº 10/00095069. Prefeitura Municipal de Princesa. Relator: Conselheiro Wilson Rogério Wan-Dall Herneus de Nadal. 04 de agosto de 2010. <http://www.tce.sc.gov.br/web/menu/decisooes>.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

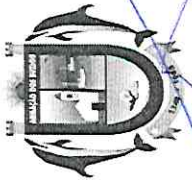
RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ANEXO II  
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	FMS	Nº Edital:	047/2020		
Processo Adm:	3677/2020	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Presencial	Horário:	10:00		
Data:	08/10/2020	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PE RÍODO DE 12 MESES.		
Tipo de Benefício:	-				
Item	Produto	Und.	Qtid	Vi. Estimado	Vi. Total
1	ANDADOR FIXO REGULAVEL - COMUM DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ALUMÍNIO REGULAVEL NA ALTURA COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG POSSUIR NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA PARA MELHOR AJUSTE DO USUÁRIO VARIANDO ENTRE 65 CM E 90 CM E DOBRAR FACILITANDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO, PEGADOR DE BORRACHA	UN	35,0000	187,8300	6.763,63
2	ANDADOR FIXO REGULAVEL - INFANTIL DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ALUMÍNIO REGULAVEL NA ALTURA COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES COM 5 NÍVEIS DE REGULAGEM E PEGADORES DE BORRACHA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO UTILIZADOR, ALTURA DO ANDADOR MÍNIM A 65 CM MÁXIMA 77 CM, PESO MÁXIMO 70 KG, DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS PARALELAS: APROXIMADAMENTE 65 CM DOBRÁVEL;	UN	6,0000	119,9000	959,20
3	CADEIRA DE BANHO COMUM DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EM AÇO COM PINTURA EPOXY, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇO REMO VÍVEL, APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS MACIÇAS, RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS B ILATERAIS, PNEUS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO DE NYLON E LARGURA TOTAL: 70 CM.	UN	95,0000	201,4100	19.335,35
4	CADEIRA DE BANHO OBESO DESCRIÇÃO: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONOBLOCO FIXA, ACOPLA SE AO VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO COM MATERIA PRIMA NOVA, ATÓXICA E DE PROCEDÊNCIA, O QUE GARANTE MELHOR ACA BAMENTO E MAIOR DURABILIDADE, REGULAVEL A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS, RODAS GIRATÓRIAS, GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EXOVERTICAL PUNHO TIPO BENGALA, REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, LARGURA: ENTRE 50/70 CM; COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50 CM;	UN	35,0000	507,4500	18.268,55



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

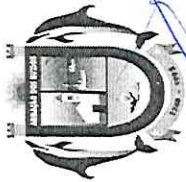
RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora: FMS  
Processo Adm: 3677/2020 N° Edital: 047/2020  
Modalidade: Pregão Presencial Tipo de Licitação: Menor preço p/Item  
Data: 08/10/2020 Horário: 10:00  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PE  
RÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
5	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO OU SIMILAR, ROLAMENTOS B LINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO OU SIMILAR, PINTURA EPOXI, EIXOS REFORÇADOS DE A ÇO, ESTOFAMENTO DE ASSENTO, ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE, SISTEMA DE TENSIONAMENTO DE ENCOSTO, ALMOFADA DE D ESM DE ESPESURA COM ENCOSTO REBATÍVEL OU SIMILAR, RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETO 24" COM PNEU INFLÁVEL SEMI TUB ULAR E ARO DE IMPULSO ANODIZADO OU SIMILAR, RODAS DIANTEIRAS DE 5" SOFT ROLL, COM GARFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, SI STEMA DE AMORTECIMENTO DE IMPACTO DO CONJUNTO DIANTEIRO, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS RO DAS TRASEIRAS, ARO EM FIBRA DE CARBONO, FREIOS BILATERAIS, COM MANOPLA REBATÍVEL PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCI A, PROTETOR DE ROUPA EM ALUMÍNIO COM ABAS REBATÍVEIS; CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO, MANCAL QUE PE RMITE A REGULAGEM DE ALTURA DA RODA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO, CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA MANTER SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE HÁVER ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA) CÂMBASEM 0°, ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA APROXIMADA DE 63 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO TIBIOTARSICO, REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO A ESTRUTURA DA CABEIRA, MANOPLA (PUNHO) TIPO BENGALA, FAIXA DE PANTURRILHA, CAPACI DADE DE 120KG.	UN	3,0000	1.144,6700	3.434,01
6	CADEIRA DE RODAS OBESO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM DUPLO X REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS; ESCAMOTEÁVEIS; PROTETOR DE ROUPA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PE REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS DE 24", PNEU INFLÁVEL ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIR AS REFORÇADA EM ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; ESTOFAMENTO CONFECIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL COM FAIXA DE REFORÇO, ALMOFADA SOBRE O ASSE NTO DE 4 CM DE ESPESURA DE ALTA DENSIDADE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LARGURA: 60CM; COMPRIMENTO D O ASSENTO: 50 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 88 CM; CAPACIDADE DE PESO: 200 KG; ALTURA DO ENCOSTO: 45 - 50 CM;	UN	12,0000	1.771,5100	21.258,12



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

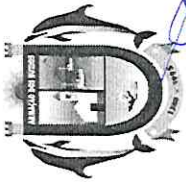
PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	FMS				
Processo Adm:	3677/2020				
Nº Edital:	047/2020				
Modalidade:	Pregão Presencial				
Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item				
Data:	08/10/2020				
Horário:	10:00				
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, FELO PE RIODO DE 12 MESES.				
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtd	Vi. Estimado	Vi. Total
7	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO CROMADO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X ESTOFAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIN COM 100% DE ELASTICIDADE SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDO NA S QUATRO RODAS ALMOFADA DE 5CM DE ESPESSURA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO RODAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM GARFOS INLETADOS EM NYLON SISTEMA DE DESENGATE RÁPIDO FREIOS BILATERAIS APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTUR A APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS COM TRAVA CAMUFLADA E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO BOLSO PARA PRONTUÁRIO NO E NCOSTO SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL EM ALTURA SUPORTE PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG	UN	35,0000	540,9800	19.475,23
8	MULETA AUXILIAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO G (PAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESISTÊNCIA: ATÉ 150 KG/PAR; TAMANHO G: USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO 6351 T-6 DIÂMETRO 3/4 X 1/16, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA TIPO BORBOLETA (RE GULAVEL); REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO EM BORRACHA RESISTENTE; REVESTIMENTO AXILAR DE BORRACHA ALMOFADADA DE ALTA DENSIDADE; ANTIALÉRGICO; NÃO DEFORMÁVEL; PONTEIRA; BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE QUE ATENDA ESP ECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	PR	24,0000	187,9000	4.509,60
9	MULETA AUXILIAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO M (PAR) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG/PAR; TAMANHO M: USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO 6351 T-6 DIÂMETRO 3/4 X 1/16, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA TIPO BORBOLETA (RE GULAVEL); REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO EM BORRACHA RESISTENTE; REVESTIMENTO AXILAR DE BORRACHA ALMOFADADA DE ALTA DENSIDADE; ANTIALÉRGICO; NÃO DEFORMÁVEL; PONTEIRA; BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE QUE ATENDA ESP ECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.	PR	35,0000	142,6200	5.134,32



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL. \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Un. Gestora:	FMS	Nº Edital:	047/2020		
Processo Adm:	3677/2020	Tipo de Licitação:	Menor preço p/Item		
Modalidade:	Pregão Presencial	Horário:	10:00		
Data:	08/10/2020	Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, FELO PE RÍODO DE 12 MESES.		
Tipo de Benefício: -					
Item	Produto	Und.	Qtde	Vi. Estimado	Vi. Total
10	MULETA CANADENSE REGULAVEL (PAR) DESCR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA E INDICADA PAR A DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADERA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PARA PESSOAS ATÉ 130 KG.COM REGULAGEM DE ALTURA;PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 0,80M MÁXIMA: 0,98 M - PESO/ PAR: 1,5KG. - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG	PR	12,0000	55,2700	1.155,24
11	MULETA CANADENSE REGULAVEL (PAR) DESCR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA E INDICADA PAR A DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADERA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PARA PESSOAS ATÉ 130 KG.COM REGULAGEM DE ALTURA;PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 0,91M MÁXIMA: 1,19 M - PESO/ PAR: 1,6KG - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG	PR	12,0000	55,2700	1.155,24
12	MULETA CANADENSE REGULAVEL (PAR) DESCR: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA E INDICADA PAR A DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADERA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO PARA PESSOAS ATÉ 130 KG.COM REGULAGEM DE ALTURA;PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 1,01M MÁXIMA: 1,29 M - PESO/ PAR: 1,7KG. - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG.	PR	12,0000	55,2700	1.155,24
Valor Global					102.603,65



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**ANEXO III**  
**(MODELO DE CREDENCIAMENTO)**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

Credenciamos o/a Sr. (a) ....., nacionalidade ....., cédula de identidade nº ....., emitido pelo ....., para, em nome da .....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência, podendo, para tanto, juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar propostas, atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o Edital.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governo e Fazenda  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei e 8.666/93 e suas atualizações.

Propomos à Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, pelo **Menor Preço Unitário** a seguir indicado, referente à Contratação de empresa para Aquisição de material de uso hospitalar dito exclusivo para Hospitais e Unidades de Saúde, de insumos de diabetes - lancetas e tiras reagentes no intuito de atender as necessidades de consumo conforme descritos no Termo de Referência.

deste certame e asseverando que:

- A prestação de serviços constantes do rol de especificações será de boa qualidade.
- Temos plenas condições de fornecer os produtos ou prestar serviços constantes da relação;
- Em caso de divergência entre os valores prevalecerá o de menor valor;
- Cotamos como preço unitário considerando o percentual de desconto concedido para o serviço na presente licitação, nos termos do Anexo I, estando já incluídos todos os custos.
- O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso)

Uma vez aberta às propostas, estamos cientes de que não serão admitidos pedidos de retificação dos valores, das condições ou vantagens oferecidas.

O prazo de validade desta Declaração de Proposta é 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Local / data

(assinatura do representante legal)

Razão Social do proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (nome e nº.)

Conta Corrente nº.

Email:



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 3677/2020
Endereço: _____	Nº Edital 047/2020
CNPJ: _____	Data: 08/10/2020
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
1	ANDADOR FIXO REGULÁVEL – COMUM	UN	_____	36,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES CAPACIDADE DE ATÉ 130 KG POSSUIR NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA PARA MELHOR AJUSTE DO USUÁRIO VARIANDO ENTRE 65 CM E 80 CM E DOBRÁVEL FACILITANDO ARMAZENAGEM E TRANSPORTE DO PRODUTO, PEGADOR DE BORRACHA					
2	ANDADOR FIXO REGULÁVEL – INFANTIL	UN	_____	8,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA COM QUATRO PONTEIRAS RESISTENTES COM 5 NÍVEIS DE REGULAGEM E PEGADORES DE BORRACHA PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO UTILIZADOR, ALTURA DO ANDADOR MÍNIMA 65 CM MÁXIMA 77 CM PESO MÁXIMO 70 KG, DISTÂNCIA ENTRE AS BARRAS PARALELAS: APROXIMADAMENTE 65 CM DOBRÁVEL;					
3	CADEIRA DE BANHO COMUM	UN	_____	96,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: EM AÇO COM PINTURA EPOXY, ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇO REMOVÍVEL, APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS GIRATÓRIAS MACIÇAS, RODAS DIANTEIRAS COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS, PNEUS POSICIONADOS NA PARTE INTERNA DA CADEIRA, ENCOSTO DE NYLON E LARGURA TOTAL: 70 CM.					
4	CADEIRA DE BANHO OBESO	UN	_____	36,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONOBLOCO FIXA, ACOPADA AO VASO SANITÁRIO, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA NOVA, ATÓXICA E DE PROCEDÊNCIA, O QUE GARANTE MELHOR ACABAMENTO E MAIOR DURABILIDADE, REGULÁVEIS A TODOS OS VASOS CONVENCIONAIS, RODAS GIRATÓRIAS, GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO VERTICAL PUNHO TIPO BENGALA, REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, LARGURA: ENTRE 50/70 CM; COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50 CM;					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: _____	Un. Gestora: FMS
Data: _____	Processo Adm: 3677/2020
Endereço: _____	Nº Edital 047/2020
CNPJ: _____	Data: 08/10/2020
Inscrição Estadual: _____	Horário: 10:00
Inscrição Municipal: _____	
Agência: _____ Banco: _____ C/C: _____	

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
5	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL	UN	_____	3,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO AERONÁUTICO TEMPERADO OU SIMILAR, ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO OU SIMILAR, PINTURA EPÓXI, EIXOS REFORÇADOS DE AÇO, ESTOFAMENTO DE ASSENTO, ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE, SISTEMA DE TENSIONAMENTO DE ENCOSTO, ALMOFADA DE 05CM DE ESPESSURA COM ENCOSTO REBATÍVEL OU SIMILAR, RODAS TRASEIRAS DE RAIOS RETO 24" COM PNEU INFLÁVEL SEMI TUBULAR E ARO DE IMPULSO ANODIZADO OU SIMILAR, RODAS DIANTEIRAS DE 5" SOFT ROLL, COM GARFO DE ALUMÍNIO OU SIMILAR, SISTEMA DE AMORTECIMENTO E IMPACTO DO CONJUNTO DIANTEIRO, SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA "QUICK RELEASE" NAS RODAS TRASEIRAS, ARO EM FIBRA DE CARBONO, FREIOS BILATERAIS, COM MANOPLA REBATÍVEL PARA FACILITAR A TRANSFERÊNCIA, PROTETOR DE ROUPA EM ALUMÍNIO COM ABAS REBATÍVEIS, CENTRO DE GRAVIDADE COM AJUSTE MILIMÉTRICO, MANCAL QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALTURA DA RODA TRASEIRA E MUDANÇA DO ÂNGULO DO ASSENTO, CASTER DA RODA DIANTEIRA COM AJUSTE DE ÂNGULO PARA MANTER SEMPRE NA PERPENDICULAR EM RELAÇÃO AO PISO (AJUSTE NECESSÁRIO SEMPRE QUE Houver ALTERAÇÃO NO MANCAL DA RODA TRASEIRA) CANGA EM 0°, ENCOSTO COM AJUSTE DE ÂNGULO E ALTURA APROXIMADA DE 03 CM, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM AJUSTE DE ALTURA E ÂNGULO TIBIOTARSICO, REGULAGEM DO DISTANCIAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS EM RELAÇÃO A ESTRUTURA DA CADEIRA, MANOPLA (PUNHO) TIPO BENGALA, FAIXA DE PANTURRILHA, CAPACIDADE DE 120KG.					

Assinatura/Carimbo do Responsável





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 3677/2020  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital: 047/2020  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: 08/10/2020  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: 10:00  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
6	CADEIRA DE RODAS OBESO	UN	_____	12,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CONSTRUÍDA COM TUBOS DE AÇO CARBONO; DOBRÁVEL EM DUPLO X REFORÇADO; BRAÇOS BILATERAIS ESCAMOTEÁVEIS; PROTETOR DE ROUPA; FREIOS BILATERAIS AJUSTÁVEIS; PEDAIS FIXOS COM APOIO DE PÉ REBATÍVEL E AJUSTÁVEL NA ALTURA; APOIO DE PANTURRILHA TIPO FAIXA; RODAS TRASEIRAS DE 24", PNEU INFLÁVEL ARO DE IMPULSÃO EM AÇO CARBONO, CUBO MONTADO COM ROLAMENTO BLINDADO; EIXO REMOVÍVEL; PLACA DE SUSTENTAÇÃO DAS RODAS TRASEIRAS REFORÇADA EM ALUMÍNIO; RODAS DIANTEIRAS DE 8" MONTADA COM ROLAMENTO BLINDADO, GARFO DE ALUMÍNIO FIXADO EM CUBO DIANTEIRO; ESTOFAMENTO CONFECCIONADO EM NYLON IMPERMEÁVEL COM FAIXA DE REFORÇO, ALMOFADA SOBRE O ASSENTO DE 4 CM DE ESPESURA DE ALTA DENSIDADE; ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. LARGURA: 60CM; COMPRIMENTO DO ASSENTO: 50 CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 88 CM; CAPACIDADE DE PESO: 200 KG; ALTURA DO ENCOSTO: 45 - 50 CM;					
7	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	UN	_____	36,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CADEIRA DE RODAS CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO CROMADO ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X ESTOFAMENTO, ASSENTO E ENCOSTO EM COURVIM COM 100% DE ELASTICIDADE SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDO NAS QUATRO RODAS ALMOFADA DE 5CM DE ESPESURA DE ALTA DENSIDADE, INCORPORADA AO ASSENTO DAS TRASEIRAS EM ALUMÍNIO COM PNEUS ANTI-FURO RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS, COM GARFOS INJETADOS EM NYLON SISTEMA DE DESENGATE RÁPIDO FREIOS BILATERAIS APOIOS DE PÉ E PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS EM ALTURA APOIOS DE BRAÇO REMOVÍVEIS COM TRAVA CAMUFLADA E APOIO DE PANTURRILHA INJETADO BOLSO PARA PRONTUÁRIO NO ENCOSTO SUPORTE PARA SORO REGULÁVEL EM ALTURA SUPORTE PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE MÍNIMA DE 120 KG					
8	MULETA AUXILIAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO G (PAR)	PR	_____	24,0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS RESISTÊNCIA: ATÉ 150 KG/PAR; TAMANHO G: USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,78M A 1,98M; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO 6351 T-6 DIÂMETRO ¼ X 1/16, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA TIPO B ORBOLETA (REGULÁVEL); REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO EM BORRACHA RESISTENTE; REVESTIMENTO AXILAR DE BORRACHA ALMOFADADA DE ALTA DENSIDADE, ANTIALÉRGICO, NÃO DEFORMÁVEL; PONTEIRA: BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.					

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Anexo V - Planilha de Proposta de Preços

Nome da Firma ou Razão Social: \_\_\_\_\_ Un. Gestora: FMS  
Data: \_\_\_\_\_ Processo Adm: 3677/2020  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº Edital: 047/2020  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Data: 08/10/2020  
Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_ Horário: 10:00  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_  
Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE FORMA FUTURA OU ENTREGA PARCELADA DE MATERIAL PARA ORTESE EM GERAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Tipo de Benefício: -

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor	Valor Total
9	MULETA AUXILIAR EM ALUMÍNIO – TAMANHO M (PAR)	PR	_____	36.0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG/ PAR; TAMANHO M: USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M; ESTRUTURA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO 6351 T-6 DIÂMETRO 3/4 X 1/16, COM SISTEMA DE AJUSTE DE ALTURA TIPO B ORBOLETA (REGULÁVEL); REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO EM BORRACHA RESISTENTE; REVESTIMENTO AXILAR DE BORRACHA ALMOFADADA DE ALTA DENSIDADE, ANTIALÉRGICO, NÃO DEFORMÁVEL; PONTEIRA: BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE QUE ATENDA ESPECIFICAÇÕES DO ÓRGÃO REGULAMENTADOR.					
10	MULETA CANADENSE REGULÁVEL (PAR)	PR	_____	12.0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA EM ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA É INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADEIRA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. PARA PESSOAS ATÉ 130 KG; COM REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 0,80 M MÁXIMA: 0,98M - PESO/ PAR: 1,5KG. - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG					
11	MULETA CANADENSE REGULÁVEL (PAR)	PR	_____	12.0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA EM ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA É INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADEIRA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. PARA PESSOAS ATÉ 130 KG; COM REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 0,91 M MÁXIMA: 1,19M - PESO/ PAR: 1,6KG - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG					
12	MULETA CANADENSE REGULÁVEL (PAR)	PR	_____	12.0000	_____	_____
Descr	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS MULETA CANADENSE FIXA EM ALUMÍNIO RESISTENTE ATÉ 130 KG MULETA FIXA É INDICADA PARA DESCARGA DE MEMBRO INFERIOR. POSSUI ESTRUTURA EM ALUMÍNIO POLIDO, BRAÇADEIRA E APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO. PARA PESSOAS ATÉ 130 KG; COM REGULAGEM DE ALTURA; PONTEIRA ANTIDERRAPANTE NA BASE; PESO DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 1,01 M MÁXIMA: 1,29M - PESO/ PAR: 1,7KG. - RESISTÊNCIA POR PAR: 130KG.					

Valor Total: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega do objeto conforme o edital

Validade da Proposta 60 dias

Condições de pagamento conforme o edital

Qualificação do representante legal:

Assinatura/Carimbo do Responsável



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos**

(modelo)

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

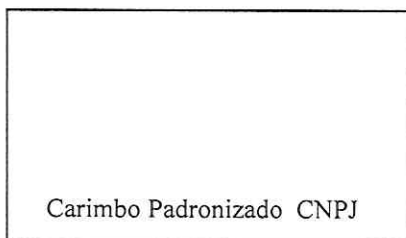
Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Superveniente, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal



Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**Anexo VII – Declaração Trabalhista de Menores**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que:

( ) não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**Anexo VIII – Declaração de Atendimento ao Edital**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- Assumir inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- Que na Empresa não há servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme dispõe o artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ



Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**ANEXO IX**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_, o MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Rua Estrada da Usina Velha, 600 – Armação dos Búzios – RJ, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Municipal de xxxxxx, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da carteira de identidade n.\_\_\_\_, expedida pelo IFP, e do CPF n. \_\_\_\_, doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2020, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, conforme descritos no Termo de Referência, pelo período de 12 (DOZE) meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho, constantes no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da legislação municipal, mantida todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pelo Município de Armação dos Búzios, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com a sociedade empresa que tiver preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Secretário Municipal de Saúde, bem como pelos representantes da sociedade empresária com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços consiste na contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Nota de Empenho, sendo Admitida a Adesão a Ata de Registro de Preços, conforme as especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 047/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) meses, a partir da sua Publicação.  
2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Armação dos Búzios não será obrigado a adquirir os materiais referidos na Cláusula Primeira exclusivamente para Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3. Será usuário do Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde.

3.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no ANEXO, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP nº 047/2020.

3.2 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP nº 047/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – SRP nº 047/2020, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO**

4. Conforme determinado no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS PRESTADOR-FORNECEDORAS**

5. cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP nº 047/2020.

5.1. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

5.3. Assinar a Ata de Registro de Preços e, no caso de necessidade da Administração, o Contrato, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

5.4. Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6. O pagamento será efetuado mediante entrega total do fornecimento solicitado e será pago através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

6.1. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega ou execução, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada o IPCA, *pro rata die*.

6.2. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano (Lei federal nº 10.406/02, art. 406).



6.3 No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Art. 9º da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando a base de cálculo do item anterior.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO/FORNECIMENTO**

7. Os fornecimentos estarão condicionadas ao disposto no Edital do Pregão Presencial – SRP nº 047/2020.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8. Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

9.2 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições e em conformidade com o Inciso XI do art. 40 e do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se como base de cálculo o índice IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) vigente.

9.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata a promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10. A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei Federal nº 8666/93.





#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Fica eleito desde já o foro da Comarca de Armação dos Búzios para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial – SRP nº 047/2020, bem como as propostas das empresas.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, bem como na legislação municipal.

Armação dos Búzios,..... de ..... de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas :

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:

\_\_\_\_\_  
CPF/MF:



Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

**ANEXO X**  
**Minuta de Contrato**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3677/2020**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha, n.º 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, representado neste ato pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, por intermédio do secretário Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, nomeado através da portaria sob o n.º \_\_\_\_/2020, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_ e pela Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, através do secretário nomeado pela portaria n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional n.º XXXXXXX, expedido pelo XXX/RJ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_ , Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, sala \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade – RJ – CEP: \_\_\_\_-\_\_, representada pela sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_-\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_-\_\_ – CEP: \_\_\_\_-\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão Presencial sob o n.º. 047/2020, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 3677/2020, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

**1.2.** O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no projeto básico.

**CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Obriga-se a **CONTRATADA** a executar o objeto deste Contrato pelo regime de **Menor Preço Unitário**, nos termos do artigo 10, II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.



2.2. Os serviços deverão ser executados obedecendo, fiel e integralmente, a todas as normas, itens, elementos, especificações, condições e projetos constantes do Processo, Edital, Anexos e instruções que forem fornecidas pelo Município.

2.3. Os documentos referidos no parágrafo antecedente, aceitos e conferidos pela CONTRATADA, passam juntamente com sua proposta, a constituir parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O serviço de que trata este Contrato serão realizados de acordo com as quantidades restabelecidas no Edital e preços constantes na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Dá-se ao presente contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente às especificações previstas no Termo de Referência, constante dos autos do Processo Administrativo nº 3677/2020, que são parte integrante do presente contrato. Sendo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente a contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses conforme descritos no Termo de Referência.

3.3. Qualquer pagamento somente será efetuado à CONTRATADA por produtos efetivamente entregues e após a conferência pelo Servidor Responsável, e ainda, se a CONTRATADA não tiver nenhuma pendência de débito junto ao CONTRATANTE, inclusive de multas, sendo que eventual atraso no pagamento incidirá multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura e originará compensação financeira, que terá por base os índices do IPCA. Quanto a eventual antecipação de pagamento, dará direito ao desconto "pro rata die", calculado com base nos índices da IPCA.

3.4. Os valores serão pagos, após o respectivo adimplemento das obrigações constantes no edital e termo de referência, devendo as faturas a serem apresentadas na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Armação dos Búzios – RJ, juntamente com as notas de empenho correspondentes.

3.5. A realização de todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA, em decorrência do presente Contrato, e de eventuais aditamentos, só se efetivará mediante autorização da CONTRATANTE, observada a legislação de Administração Financeira e Contabilidade Pública.

3.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante fatura que deverá ser apresentada pela CONTRATADA, atestada e visada por 02 (dois) servidores da Secretaria responsável pelo recebimento.

3.7. Caso se faça necessário a retificação da fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.8. Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº 4.320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.9. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante o artigo 406, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

3.10. No caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se a base de cálculo do item anterior.

3.11. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à CONTRATADA sofrerá a incidência do índice IPCA "pro rata die", a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

3.12. Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula, e no caso de antecipação de recursos para pagamento aplicar-se-á o inciso XIV, "d" do artigo 40 da Lei Federal nº. 8.666/1993.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**3.13.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.14.** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.107	Despesas: 3390.32.00	Fonte 037
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.108	Despesas: 3390.30.00	Fonte 049
Programa de Trabalho: 10.302.0053.2.110	Despesas: 3390.30.00	Fonte 004

**3.15.** Fica assegurada a correção do presente contrato através dos índices legais.

**3.16.** O valor referido na cláusula anterior será fixo e irrevogável, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que nas hipóteses de prorrogação do prazo contratual, poderá ser reajustado nos termos do art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/1993, somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice IPCA, correspondente às famílias constantes da planilha orçamentária, consoante a fórmula contida no Edital e tendo como data base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

**3.17.** O pagamento será efetivado mediante crédito em conta bancária que o beneficiário informará.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

**4.1.** Período 12 (doze) meses, a entrega dos itens deverá ser efetuada em no máximo 30 (trinta) dias, após a requisição dos produtos através da Nota de Empenho ou fornecimento, respeitando os prazos estabelecidos pelo Edital.

**CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**5.** O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I, Lei Federal nº 8.666/93.

**5.1.** A fiscalização da entrega caberá ao CONTRATANTE, notada à unidade requisitante, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação do produto, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**5.2.** A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**5.3.** Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**5.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à sua entrega e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em co-responsabilidade do CONTRATANTE e de seus prepostos.



**CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES**

6.1. O inadimplemento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, implicará, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, artigo 86 a 88, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMAB, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicável, conforme letra c desta cláusula.

6.1.1. A penalidade estabelecida no subitem anterior é de competência da Prefeitura Municipal.

6.1.2. Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do contrato, poderá restar caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a rescisão unilateral de relação contratual e/ou cancelamento da respectiva nota de empenho pela Administração. Sujeita-se, ainda, a CONTRATADA às sanções previstas nessa cláusula.

6.1.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontado da garantia do respectivo contratado, se essa tiver sido exigida.

6.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO por sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.1.5. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique cumulativamente as sanções previstas pela Lei 8.666/1993.

6.1.6. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução de seu objeto por não celebrar o contrato, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.7. As penalidades poderão ser registradas no sistema de cadastro de fornecedores e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas para o caso.

6.1.8. A multa não exime a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

6.2. Nas hipóteses de aplicação das penalidades, será garantido contraditório e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I ao XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



7.2. Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções previstas na legislação pertinente, ficará a CONTRATADA sujeita, ainda, à multa de até 20% (vinte por cento) do valor global atualizado do Contrato, sem prejuízo da reposição das importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

7.3. A rescisão administrativa observará o disposto no artigo 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

8. O presente objeto não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte. A subcontratação parcial só poderá ser realizada desde que autorizada no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES**

9.1. A CONTRATADA assume, na forma do Art. 70 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.4. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES**

10.1 – Do CONTRATANTE:

10.1.1 – Supervisionar e fiscalizar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, acompanhar o andamento das entregas, bem como atestar as Notas Fiscais/Faturas competentes;

10.1.2 – Fornecer todas as informações que se fizeram necessárias à CONTRATADA para atender aos padrões de qualidade, exigidos no projeto;

10.1.3 – Assegurar o livre acesso das pessoas credenciadas pela CONTRATADA às suas instalações, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos entregas a serem prestadas, em qualquer situação;

10.1.4 – Efetuar o pagamento do serviço nos termos desse Termo de Referência.

10.1.5 - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.1.6 - Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo a efetiva entrega do objeto deste contrato;

10.1.7 - Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

10.1.8 - Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.1.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega das faturas no setor competente, devidamente atestada por servidor deste setor, conforme alínea "a", inciso XIV, do artigo 40, da Lei nº. 8.666/1993;

10.1.10 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

**10.1.11** - Fiscalizar a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução;

**10.2 - Da CONTRATADA:**

**10.2.1** – Executar a entrega previstas neste documento, de acordo com o Termo de Referência constante às fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_;

**10.2.2** – Manter o sigilo e a confidencialidade de quaisquer dados que a CONTRATANTE fornecer e que sejam classificados como confidenciais;

**10.2.3** – Devolver a CONTRATANTE todos os materiais por este fornecidos, necessários à realização do projeto, nas mesmas condições em que os recebeu a menos de seu desgaste natural ocasionado pelo uso;

**10.2.4** – Manter pessoal habilitado e com experiência para executar, adequadamente, todos os serviços contratados;

**10.2.5** – Zelar para que a entrega ocorra em rigorosa obediência às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

**10.2.6** - Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e exigidas no edital e seus anexos, bem como na nota de empenho, dentro do prazo estipulado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**10.2.7** – A entrega no local determinado no edital;

**10.2.8** – Manter contato permanente com a Secretaria responsável pela retirada da nota de empenho;

**10.2.9** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;

**10.2.10** - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

**10.2.11** – Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da entrega. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

**10.2.12** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

**10.2.13** – atender a determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

**10.2.14** - Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

**10.2.15** - Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

**10.2.16** – refazer, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, a entrega, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

**10.2.17** – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

**10.2.18** - Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada no fornecimento, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução;

**10.2.19** - Responder por qualquer acidente de trabalho na entrega, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição,



danificação, defeitos ou incorreções das entregas ou dos bens do contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução do contrato;

**10.2.20** - Executar o objeto contratado com completa organização, elevada qualidade e no prazo estipulado;

**10.2.21** - Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta licitação, de acordo com as especificações determinadas neste edital e em seus anexos;

**10.2.22** - Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, bem como se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar durante a execução do contrato;

**10.2.23** – Providenciar todos os recursos necessários à entrega descrita no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

**11.** A aceitação da entrega se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

**11.1.** Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá refazer qualquer entrega defeituosa ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

**11.2.** A aceitação da entrega será provisória para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega com a especificação e, definitivo após a verificação da qualidade e quantidade da entrega e conseqüente aceitação.

**11.3.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

**12.** Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei n°. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**13.** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO**

**14.** Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias daquela data (na forma do art. 61, §único).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.** Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.





PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Armação dos Búzios, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E FAZENDA  
UNIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 3677/2020

FL \_\_\_\_\_

RUBRICA \_\_\_\_\_

Edital da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

ANEXO XI

**Modelo de Declaração – somente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte**

À Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios

Secretaria Municipal de Governo e Fazenda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

Data de realização: 08/10/2020 às 10:00 horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a o fornecimento de forma futura ou entrega parcelada de Material para Ortese em geral, por período de 12 meses.

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_ (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal,  
para fins de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_. Declara expressamente, sob as penas  
da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, na Forma da LC nº 123/2006.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006. Estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art.32, & 2º, da Lei nº 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Assinatura e identificação do Representante Legal

Carimbo Padronizado CNPJ